PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 centro.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMIGIO – PB

LEI Nº.1.217 /2021.

Dispõe sobre a nomenclatura de rua no Loteamento Sollares no Bairro Baixa Verde e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB, FRANCISCO ANDRÉ ALVES, no uso das suas atribuições Legais e Constitucionais, especialmente a do artigo 70, VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rua Projetada nº 13, situada no loteamento Sollares no Bairro Baixa Verde, denominada como Rua ANTÔNIO MARIO DOS SANTOS (**Totô Foguetero**).

Art. 2º. A Rua acima denominada tem início na Rua Projetada nº 10 **(três irmãs)** até a rua Rua Projetada nº 11.

Art. 3º. O departamento de arrecadação e tributos será responsável pelo cadastramento imobiliário dos imóveis situados na rua aqui denominada, cabendo a atualização nos cadastros do respectivo órgão municipal, já na emissão dos boletos de IPTU do exercício que será sancionada a presente Lei.

Parágrafo Único – O município através do órgão competente informará aos órgãos interessados e as empresas concessionárias de serviços públicos a atualização do nome do logradouro no prazo de 60 dias da publicação da Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Remígio – PB, 09 de Abril de2021.

FRANCISCO ANDRE ALVES

- -Prefeito Constitucional